LEI N º 2.100 - EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 1.736/07, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4° da Lei Municipal 1.736 de 03 de Setembro de 2007, para suprimir a quantidade de membros, e ainda, incluir um representante da liga desportiva da constituição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 11 (onze) membros, sendo que 02 (dois) serão indicados pelo poder executivo, e 09 (nove) eleitos por entidades representativas do setor e da sociedade civil, como segue:

I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
II- Um representante do curso Superior de Educação Física (reconhecido pelo MEC).
III- Um representante da Associação de Imprensa.
IV- Um representante da Secretaria de Educação.
V- Um representante da Secretaria de Cultura e Turismo.
VI- Um representante da Secretaria de Saúde.
VII- Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (Diretor da Juventude).
VIII- Um representante do sistema S (SESI, SENAI e SESC).
IX- Um representante da Liga Desportiva de Jequié.

X- Um representante de Associação de Portadores de Necessidades Educativas especiais (CONDEF)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.100 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.100/19 a fls. 91 V a 92
de livro Leis número 17
Jequié, 16 de outubro de 2019